



Município de Carmo do Paranaíba

GABINETE DO PREFEITO

- LEI Nº 1.296/92 -

DISPOE SOBRE INDICAÇÃO DO AGENTE PROMOTOR DO PROGRAMA DE AÇÃO IMEDIATA, PARA HABITAÇÃO - PAIH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado como agente Promotor do Programa de Habitação Imediata - PAIH, nos termos do artigo 2º, - ítem II da Lei nº 1.278/91, de 22 de agosto de 1.991, a firma " TRIANGULO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA", com sede à Av. Faria Pereira, 1.713, S/ 102, em Patrocínio-MG, inscrita no - C.G.C. sob o nº 19.162486/0001-92, Insc. Estadual..... 481.483.185-0033.

Parágrafo único: O terreno necessário à construção do conjunto, está situado no Bairro Santa Cruz, o qual será doado - ao agente promotor do programa, conforme normas estabelecidas na referida lei 1.278/91 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 02 de janeiro de 1.992.

José Queirez da Silva - Prefeito

Hélio Hilton Rezende - Secretário